LEI Nº 5.013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI Nº 3.202, DE 28 DE JUNHO DE 2001."

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do §1º do Art. 3º da Lei nº 3.202, de 28 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º ...
> **§ 1º** Somente serão autorizadas até 06 (seis) diárias por mês, limitadas a 32 (trinta e duas) diárias por ano, por vereador ou servidor, ressalvados para os cargos da Procuradoria Geral e do Departamento de Transportes.

Art. **2º** Altera o Anexo I da Lei nº 3.202, de 28 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITURAMA/MG

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA EM REAIS
Vereadores e Servidores	R$ 1200,00

Art. 3º Para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaram que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento e suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Mesa Diretora.